



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir área de terras no total de 77.321,10 m² pertencente à CACOJAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir da Cooperativa Agrária dos Cotonicultores de Jataizinho Ltda (CACOJAL), uma área de 77.321,10 m² (setenta e sete mil e trezentos e vinte e um metros e dez centímetros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade.
- Art. 2º - A quantia a ser paga é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a serem pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais consecutivas a partir de janeiro de 1.974.
- Art. 3º - Para pagamento das prestações, fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em nome do Município, notas promissórias de valores e vencimentos equivalentes às obrigações contratuais desta operação.
- Art. 4º - Para pagamento das prestações, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Cooperativa Agrária dos Cotonicultores de Jataizinho Ltda. e, ou ao Banco do Brasil S/A, seu credor, procuração irrevogável e em causa própria das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias/I.C.M. a que tem direito o Município de Jataizinho, Estado do Paraná, nos valores mensais iguais às prestações e até à liquidação final.
- § Único - Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procuração irrevogável e em causa própria de outras verbas, em qualquer exercício, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

21/11/73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Será obrigatoriamente consignado nos exercícios de /
1.974, 1.975, 1.976, as dotações necessárias à liquida-
ção total do débito ora assumido, assim distribuídos:

Parcelas vencíveis em 1.974.....	Cr\$ 99.999,96
Parcelas vencíveis em 1.975.....	Cr\$ 99.999,96
Parcelas vencíveis em 1.976.....	Cr\$ 100.000,00
Total.....	Cr\$ 300.000,00

§ Único - Também serão consignados nos orçamentos anuais os juros
que vierem a ser incluídos sempre à base de 1,5% (um /
meio por cento) ao mês.

Juros vencíveis em 1.974.....	Cr\$ 17.999,99
Juros vencíveis em 1.975.....	Cr\$ 17.999,99
Juros vencíveis em 1.976.....	Cr\$ 18.000,00
Total.....	Cr\$ 53.998,98

Art. 6º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas/
as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos cinco dias do
mês de junho de hum mil novecentos e setenta e três.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOÃO PINTO-FILHO

Secretário.